



**Para cadastramento inicial de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados para protocolo, os documentos a seguir:**

- 1- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- 2- Cópia reprográfica do pagamento da taxa administrativa;
- 3- Cópia reprográfica do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4- Cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência dos sócios (legível)
- 5- Cópia do espelho do lançamento/carnê de IPTU, referente ao imóvel a ser utilizado.
- 6- Cópia reprográfica do CNPJ atualizado;
- 7- Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cadastramento for feito por representante;
- 8- Declaração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 9- Alvará de Utilização/Habite-se
- 10- Cópia reprográfica do protocolo do SIVISA- Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso.
- 11- Contador responsável

**Para cadastramento inicial de empresa industriais e postos de combustíveis, independente do porte da empresa, além dos documentos elencados anteriores (seria o número do artigo), deste Decreto, deverão também ser apresentados:**

- 1- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- 2- cópia reprográfica da licença prévia expedida pela CETESB, se o caso;
- 3- cópia reprográfica da licença de instalação expedida pela CETESB;
- 4- cópia reprográfica da licença de operação junto a CETESB.
- 5- Contador responsável

**Para cadastramento inicial de profissionais autônomos, com estabelecimento, deverão ser apresentados, antes do início da atividade, os documentos a seguir:**

- 1- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- 2- Cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência;
- 3- Prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
- 4- Cópia reprográfica do comprovante do estabelecimento comercial;
- 5- Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cadastramento for feito por representante;
- 6- Declaração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 7- Cópia do espelho do lançamento/carnê de IPTU, referente ao imóvel a ser utilizado.
- 8- Alvará de Utilização/Habite-se
- 9- Cópia reprográfica do protocolo do SIVISA- Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso.

**Para cadastramento inicial de profissionais autônomos, sem estabelecimentos, deverão ser apresentados, antes do início da atividade, os documentos a seguir:**

- 1- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- 2- Cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência;
- 3- Prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
- 4- Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cadastramento for feito por representantes; (ver certinho este caso).

**Para cadastramento inicial de associações, entidades e cooperativas, deverão ser apresentados, antes do início da atividade, os documentos a seguir:**

- 1- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- 2- Cópia do espelho do lançamento /carnê do IPTU, referente ao imóvel a ser utilizado;
- 3- Cópia reprográfica do estatuto registrado em cartório;
- 4- Cópia reprográfica das atas de constituição, eleição e posse da diretoria, registradas em cartório;
- 5- Alvará de Utilização/Habite-se;
- 6- Declaração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 7- Cópia reprográfica do CNPJ;
- 8- Cópias reprográficas do RG, CPF e comprovante de residência dos Membros Diretores;
- 9- Cópia reprográfica do protocolo do SIVISA- Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso.
- 10- Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cadastramento for feito por representante.

**Para atualização de cadastro mobiliário;**

- 1- Alteração de sócio: cópia reprográfica da alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes, CPF, RG e comprovante de residência dos novos sócios;
- 2- Alteração de razão social: cópia reprográfica da alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes, CNPJ atualizado;
- 3- Cópia reprográfica do protocolo do SIVISA- Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso.
- 4- Alteração de endereço e ou atividade, conforme o caso:
  - a) Cópia reprográfica da alteração contratual ou declaração de firma individual, devidamente registrada no órgãos competentes
  - b) Cópia do espelho do lançamento /carnê do IPTU, do imóvel

- c) Cópia reprográfica do CNPJ atualizado;
- d) Nos casos de Industrias e Postos de Gasolina, Licença prévia junto a CETESB, se o caso, e Licenças de Instalação e de Operação junto a CETESB;
- e) Alvará de Utilização/Habite-se;
- f) Declaração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- g) Prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
- h) Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cadastramento for feito por representante;
- i) Prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
  - e) atualização de endereço, referente a alteração de nomenclatura de vias públicas ou de numeração efetuadas pela Prefeitura: comprovante de mudança da nomenclatura da via pública e ou cópia reprográfica da papeleta de numeração emitida pelo Setor de Obras.

**Para cancelamento de inscrição fiscal de empresas, ou de profissionais autônomos com ou sem estabelecimentos, deverão ser apresentados:**

- I- CAES (Cadastro das Atividades Econômicas Sociais);
- II- Declaração do efetivo encerramento da atividade, sob pena de responsabilidade criminal, assinada pelos sócios no caso de sociedade, e pelo titular no caso de firma individual e pelo profissional autônomo, se o caso;
- III- Procuração com firma reconhecida, quando o pedido de cancelamento for feito por representantes;
- IV- Cópia reprográfica de documentos comprobatórios de encerramento, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- V- Requerimento solicitando cancelamento da Inscrição Fiscal;
- VI- Devolução de talões de notas fiscais de prestação de serviços, no caso de Prestador de Serviço;